



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO 009/2022

PROCESSO Nº 00004014
PREGÃO Nº 16/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, TIPO "ERP", ENLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, representada legalmente por seu Defensor Público-Geral Dr. Gilmar Alves Batista, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, e a Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, adiante denominada **CONTRATADA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.781.752/0001-72, com endereço na Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000, neste ato representado por Estevão Henrique Holz, inscrito no CPF sob o nº 979.001.257-87, portador da cédula de identidade nº 1.087.262, com endereço na Rua Kurt Lewin, 1000, Quadra 03, Lote 02, Centro, Domingos Martins, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, TIPO "ERP", ENLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO VISANDO ATENDER ESTA DEFENSORIA PÚBLICA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do processo nº 4014, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, tipo "ERP", englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, migração, customização, treinamento e suporte técnico** para atender a esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada **no primeiro mês** o valor de R\$ 11.106,00 (onze mil cento e seis reais) mensal, tendo em vista o valor referente a instalação do sistema. Após, será pago mensalmente o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), perfazendo o valor máximo total de R\$ 266.406,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais) para 24 (vinte e quatro) meses e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

3.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

3.4. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.5. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.6. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.7. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, devendo ser precedida de manifestação da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública Estadual.

3.8. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.9. As revisões e reajustes a que a Contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.10. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, migração de dados e implantação do sistema informatizado de gestão pública ocorrerá após concluídas todas as etapas previstas no Termo de Referência e se dará em parcela única.

4.2. O pagamento referente aos serviços de cessão de direito de uso do sistema informatizado de gestão pública só será iniciado após finalizada a fase de instalação, migração de dados e implantação, sendo paga mensalmente.

4.3. O pagamento referente a prestação de todos os serviços será realizado em até 10 dias subsequentes a sua execução, condicionado a apresentação de nota fiscal e ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal/Comissão ou, em sua ausência, por seu suplemente, vedada a antecipação.

4.4. Decorridos os prazos indicados nos itens anteriores, poderá incidir multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M. = V.F. \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

4.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

4.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

4.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

4.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada à DPEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.10. O DPEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A execução do serviço ajustado terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

5.2. Esgotado no prazo máximo de contratação permitido pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, não tendo sido aclamada vencedora em um novo certame licitatório, a CONTRATADA deverá garantir a CONTRATANTE a usabilidade de todas as funcionalidades do sistema, inerentes as atividades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e ainda que todas as informações armazenadas em bancos de dados permaneçam disponíveis por período de no mínimo 180 (cento e oitenta dias), sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo, entretanto, obrigada a prestar serviços de suporte, atualização e manutenção ao sistema informatizado de gestão pública e ao banco de dados.

5.2.1. A disponibilidade de acesso às informações do banco de dados visa proporcionar condições mínimas para que estas possam ser exportadas e ou convertidas para utilização por outro sistema informatizado de gestão pública.

5.3. Esgotado o prazo máximo de contratação permitido pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, em sucesso do certame, sendo declarada uma empresa vencedora, a atual CONTRATADA deverá garantir a CONTRATANTE a usabilidade de todas as funcionalidades do sistema, inerentes as atividades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e ainda que todas as informações armazenadas em banco de dados permaneçam disponíveis por período de no mínimo 90 (noventa dias), sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo, entretanto obrigada a prestar serviços de suporte, atualização e manutenção ao sistema informatizado de gestão pública e ao banco de dados.

5.3.1. A disponibilidade de acesso às informações do banco de dados visa proporcionar condições mínimas para que estas possam ser exportadas e ou convertidas para utilização por outro sistema informatizado de gestão pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento Despesa no 3.3.90.40.11, Fonte 271, do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do sistema informatizado de gestão pública de que trata o Termo de Referência deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede da DPES, devendo os serviços de implantação e migração de dados serem iniciados no primeiro dia após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços descritos no item 6 e subitens é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. A CONTRATADA para o fornecimento do sistema informatizado de gestão pública deve executar, prioritariamente, como parte obrigatória do processo de instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública, as seguintes atividades:

7.3.1. Levantamento do ambiente;

7.3.2. Confeção de cronograma e plano de instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado;

7.3.3. Avaliação do processo de instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública visando a redução de impacto no ambiente de trabalho e indisponibilidade do sistema;

7.3.4. Testes de compatibilidade com o ambiente atual;

7.3.5. Análise de impacto e elaboração de plano de gestão de riscos para a migração entre os sistemas legado e ofertado;

7.3.6. Validação do plano junto a DPES, incluindo datas para o início e fim de cada uma das macrofases do processo de instalação, implantação e migração de dados entre o sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública e seus respectivos quesitos de validação para conclusão com sucesso.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. Deve ser entregue a documentação “as-buit” do projeto, contendo todos os procedimentos adotados na instalação, implantação e migração de dados entre os sistemas legado e o ofertado envolvendo o sistema informatizado de gestão pública.

7.5. Os serviços técnicos informados no item 6 e subitens deverão ser realizados por equipe/pessoal da CONTRATADA com a devida qualificação e ocorrerá sob a supervisão de servidor do setor competente ou designado pela administração.

7.6. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A DPEES designará formalmente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da DPEES, não será permitido qualquer pagamento.

7.8. O recebimento definitivo se dará com a validação do servidor designado pela Defensoria Pública atestando a finalização da migração e implantação de todos os módulos do sistema de gestão pública previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- c) Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de históricos e cadastrais informatizados da DPEES, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela CONTRATANTE, na forma acordada com esta, em meio eletrônico;
- d) Solicitar junto à CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à CONTRATANTE;
- e) Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica;
- f) Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema informatizado como um todo;
- g) Informar a CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas no sistema informatizado como um todo;
- h) Disponibilizar sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, a documentação parcial ou total da arquitetura de software, bem como da estrutura de dados necessários para a construção de ferramentas de pesquisa no Portal ou Intranet da DPEES;
- i) Disponibilizar sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, scripts de consulta SQL ao banco dados de todos os módulos, através de “views”, “Web Services” ou API, para viabilizar a construção de ferramentas de pesquisa no Portal ou Intranet da DPEES;
- j) Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da CONTRATANTE, em local a ser definidos pela mesma, de acordo com este Termo de Referência;
- k) Prestar todo e qualquer suporte à CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado de gestão pública, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário;
- l) Deverá atualizar as versões do sistema informatizado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias no sistema informatizado, durante a vigência contratual;
- m) Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da DPEES, a qual vier a obter acesso, em razão da sua atuação;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Termo de Referência;
- b) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema informatizado de gestão pública não aceito(s) pela DPEES, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- c) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema informatizado de gestão pública, feitas em dias úteis e no horário comercial;
- e) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

o) A CONTRATADA não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

p) Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

q) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

r) Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993;

r.1) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com esta DPEES (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da futura contratação.

8.2. Compete à Contratante:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;
- c) Cumprir todas as normas e condições previstas neste Termo de Referência e na legislação correlata;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto;
- e) Rejeitar o(s) produto(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as obrigações derivadas da contratação, assumidas pela CONTRATADA;
- f) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- g) Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
- h) Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;
- i) Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
- j) Fornecer à CONTRATADA, informações referentes à identidade visual da CONTRATANTE incluindo logomarcas, padrão de cores, arquivo CSS, etc. com a finalidade da customização do layout dos módulos, quando necessário;
- k) Fornecer à CONTRATADA os meios de consulta a base de dados que por ventura possam ser necessários para o bom funcionamento dos diversos módulos.
- l) Testar, após a instalação do sistema informatizado de gestão pública, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA, para dar à mesma a aceitação expressa dos trabalhos;
- m) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/ordem de fornecimento. A multa que alude este

artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato/ordem de fornecimento e aplique as outras sanções previstas na Lei.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.2. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela Contratante, obriga a Administração a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) Seguir, no que couber, o rito procedimental previsto no item 10.3 deste contrato, a fim de que se assegure a ampla defesa e o contraditório;
- b) Em não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela Contratada, efetuar a rescisão do contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) Por fim, efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da Contratada ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

11. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Assessoria Jurídica e autorização do Defensor Público-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Será designado formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o senhor Estevão Henrique Holz, inscrito no CPF sob nº 979.001.257-87 e portador da cédula de identidade nº 1.087.262.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 4 de julho de 2022.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA


E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato 009/2022, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, em decorrência da realização do Pregão nº 16/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, tipo "ERP", englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, migração, customização, treinamento e suporte técnico para atender a esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 24 MESES
1	MÊS	24	Cessão do direito de uso, suporte e manutenção do Sistema informatizado integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00
2	MÊS	24	Cessão do direito de uso, suporte e manutenção do Sistema informatizado integrado de Compras, Licitações e Contratos.	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00
3	MÊS	24	Cessão do direito de uso, suporte e manutenção do Sistema informatizado integrado de Almoarifado e Patrimônio	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
4	MÊS	24	Cessão do direito de uso, suporte e manutenção do Sistema informatizado integrado de Gestão de Frotas	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
5	MÊS	24	Cessão do direito de uso, suporte e manutenção do Sistema informatizado integrado de Gestão de Processos e Protocolos	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00
6	MÊS	24	Cessão do direito de uso, suporte e manutenção do Sistema informatizado integrado de Portal da Transparência	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00

VALOR MÁXIMO TOTAL 24 (VINTE E QUATRO MESES): R\$ 266.406,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais)

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 24 MESES
7	MÊS	1	Prestação de serviços técnicos para instalação, implantação, migração de dados do Sistema informatizado integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e treinamento.	R\$ 1,00	R\$ 1,00
8	MÊS	1	Prestação de serviços técnicos para instalação, implantação, migração de dados do Sistema informatizado integrado de Compras, Licitações e Contratos e treinamento.	R\$ 1,00	R\$ 1,00
9	MÊS	1	Prestação de serviços técnicos para instalação, implantação, migração de dados do Sistema informatizado integrado de Almoarifado e	R\$ 1,00	R\$ 1,00

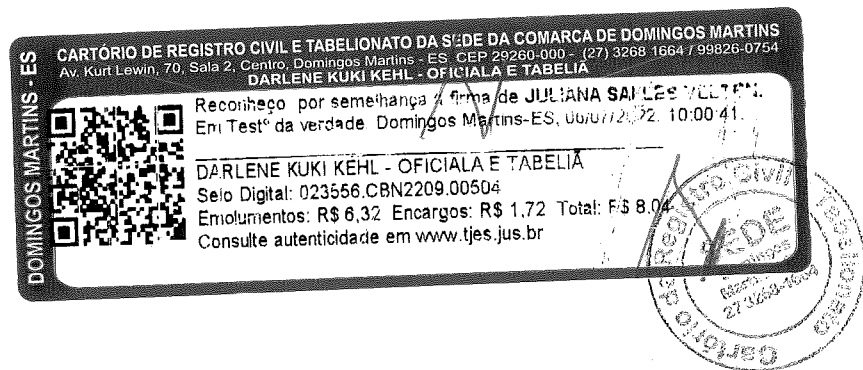


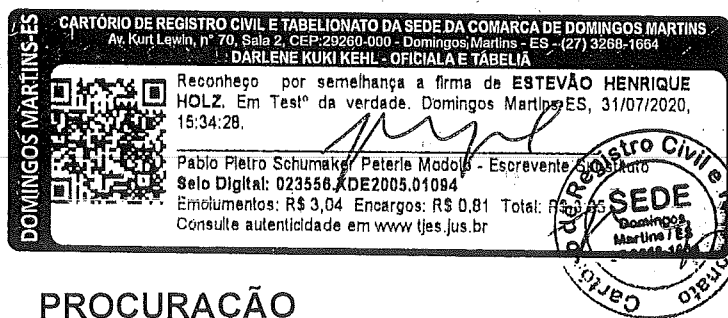
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Patrimônio e treinamento.		
10	MÊS	1	Prestação de serviços técnicos para instalação, implantação, migração de dados do Sistema informatizado integrado de Gestão de Frotas e treinamento	R\$ 1,00	R\$ 1,00
11	MÊS	1	Prestação de serviços técnicos para instalação, implantação, migração de dados do Sistema informatizado integrado de Gestão de Processos e Protocolos e treinamento.	R\$ 1,00	R\$ 1,00
12	MÊS	1	Prestação de serviços técnicos para instalação, implantação, migração de dados do Sistema informatizado integrado de Portal da Transparência e treinamento.	R\$ 1,00	R\$ 1,00
VALOR MÁXIMO TOTAL PRIMEIRO MÊS: R\$ 6,00 (seis reais)					

holz
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

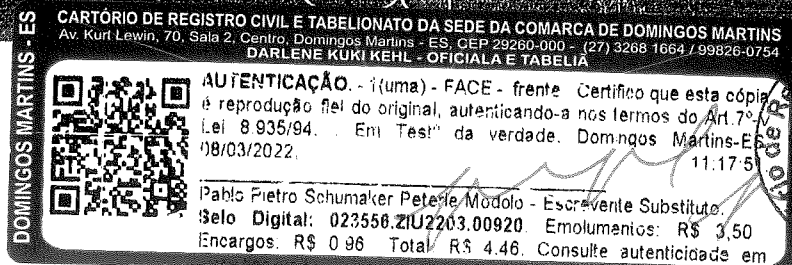
OUTORGADA: **JULIANA SALLES VELTEN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.311.853 SSP-ES e CPF nº 068.625.107-54, residente e domiciliada na Rua Waldemiro Hulle, nº 91, Bairro Loteamento Jefferson de Aguiar, Domingos Martins, ES, CEP: 29260-000.

PODERES: amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins, 01 de junho de 2020



E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz
CPF Nº 979.001.257-87
Sócio Proprietário





DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº. 809, DE 18 DE JULHO DE 2022. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº 55, de 23.12.94, **Ivan Won Doellinger Neto**, nº funcional 645737-01, do cargo em comissão de **Técnico de Tecnologia da Informação DPES REF. QCE-04**, a partir de 18/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de julho de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 893879

CONTRATO 009/2022 PROCESSO Nº. 00004014

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, tipo "ERP", englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, migração, customização, treinamento e suporte técnico, visando atender a Defensoria Pública. **VALOR MÁXIMO TOTAL PARA 24 MESES:** R\$266.406,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no Diário Oficial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho da Atividade 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 3.3.90.40.11, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2022.

Vitória, 18 de julho de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 893476

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 808 DE 18 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BIANCA NATALY DE SOUSA ARAUJO de 21.07.2022 a 20.07.2023 lotada no Núcleo de Atendimento e Triagem de Cariacica, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE GUSTAVO GOMES CARMINATE de 27.07.2022 a 05.12.2022 lotado na 2ª Defensoria Criminal de Guarapari, no turno matutino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE THAYS DE OLIVEIRA JARDIM de 26.07.2022 a 25.07.2023 lotado na Defensoria de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica de Vitória, no turno vespertino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ADMAR PEREIRA NASCIMENTO lotado na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de São Mateus, a partir de 08.07.2022.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ANA FLAVIA BATISTON lotada na 4ª Defensoria de Família de Serra, a partir de 31.07.2022.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE EVELYN LOPES DO NASCIMENTO TRANCOSO lotada no Núcleo de Presos Provisórios - NPP, a partir de 10.07.2022.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE HELEM KRUGEL SILVA lotada no Núcleo de Atendimento e Triagem - Serra, a partir de 05.07.2022.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE IRIS DE MIRANDA SOUZA lotada na Defensoria de Execução Penal de Colatina, a partir de 09.07.2022.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE JULIA PIVETTA lotada na Central de Atendimento ao Público na Defensoria, a partir de 09.07.2022.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MARIANA CARDONI BERNARDINO ALVES lotada na Central de Atendimento ao Público na Defensoria, a partir de 17.07.2022.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MAXSUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA lotada na 4ª Defensoria Criminal de Cariacica, a partir de 02.07.2022.